



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2024/1169

Pregão Eletrônico nº 053/2024

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa UPS TECHNOLOGIE, interessada na participação no Pregão Eletrônico n.º 053/2024, informamos o que segue:

Pergunta 1: “Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que o quadro de entrada e seus disjuntores para alimentação dos Quadros de by-pass e sistemas No-Breaks, "são existentes" e/ou "NÃO FAZEM" parte deste fornecimento, estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: OS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO A EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO EM OPERAÇÃO, OU SEJA, EXISTEM QUADROS DE ENTRADA E SAÍDA. NO ENTANTO, COMO OS EQUIPAMENTOS ESTÃO SENDO ADQUIRIDOS COM INSTALAÇÃO, AS ALTERAÇÕES OU ADEQUAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 14.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

“14.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR E INSTALAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, OS PRODUTOS NO PRÉDIO SEDE DO TJAL (PRAÇA MARECHAL DEODORO -MACEIÓ/AL), FÓRUM DESEMBARGADOR JAIRON MAIA (BARRO DURO - MACEIÓ/AL) E FÓRUM ARAPIRACA (ARAPIRACA/AL), FICANDO SOBRE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE DESATIVAR OS NO-BREAKS/UPS EXISTENTES E INSTALAR PRODUTOS ADQUIRIDOS NESTE CERTAME (NOBREAK/UPS + TRANSFORMADOR + GABINETE BATERIAS), EXECUTAR A MONTAGEM DO BANCO DE BATERIAS, COMO TAMBÉM EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS DOS NOBREAKS/UPS (QUADROS ELÉTRICOS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, CANALETAS, ETC).”

PARA ISSO, NO ITEM 7, DO MESMO TERMO DE REFERÊNCIA, RECOMENDA-SE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, COMO FORMA DE ADEQUAR OS SERVIÇOS À SITUAÇÃO LOCAL:

“ 7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. RECOMENDA-SE QUE A LICITANTE REALIZE A VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, A



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

FIM DE TOMAR CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM COLETAR INFORMAÇÕES DE TODOS OS DADOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. A LICITANTE QUE OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DEVERÁ ASSUMIR INTEIRAMENTE A RESPONSABILIDADE OU CONSEQUÊNCIAS POR ESSA OMISSÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE À PROPOSTA, MANTENDO AS GARANTIAS QUE VINCULAREM SUA PROPOSTA AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.”

ALÉM DISSO, NO ITEM 8.4 DO MESMO DOCUMENTO, É NOVAMENTE DESCRITA A IMPORTÂNCIA DA VISITA TÉCNICA:

“C) APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL PREVISTO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

C.1) É FACULTADO ÀS EMPRESAS PROPONENTES REALIZAR VISTORIA NO LOCAL ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO, PODENDO O AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE.

C.1.1) A EMPRESA PODERÁ EXAMINAR AS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES NA ÁREA ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, PODENDO VISITAR O LOCAL, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA DATA ANTERIOR À SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME, CONFERINDO OS SERVIÇOS PARA COMPOR O SEU PREÇO, ANALISANDO TODAS AS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS. A REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO.

C.1.2) A VISTORIA PODERÁ SER AGENDADA JUNTO À DINFRA - DIRETORIA-ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS, POR MEIO DO TELEFONE (82)4009-3022.

C.2) O FATO DE NÃO SER OBRIGATÓRIA A VISTORIA, NÃO EXIME A LICITANTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL PREVISTO PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM, TAMPOUCO DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NEM AS IMPEDE DE FAZÊ-LA PARA TOMAREM CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES AOS SERVIÇOS.

C.3) QUANDO NÃO EFETUAR A VISITA TÉCNICA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA, CITANDO QUE POR DELIBERAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA DA DECLARANTE, A MESMA NÃO PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL NO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO RECAINDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE O TJAL



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

OU ARGUMENTO FUTURO QUANTO À NÃO VISITAÇÃO ANTECIPADA."

DESTA FORMA, INFORMAMOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE VISITAR O LOCAL PARA VERIFICAR AS SOLUÇÕES QUE ENTENDEM SER PERTINENTES À INSTALAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS, QUANTO A ALTERAÇÃO DE LAYOUT, ENCAMINHAMENTO DE CABOS, ALTERAÇÃO DE PROTEÇÕES, OU OUTRO QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS.

Pergunta 2: "Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que o quadro de saída e seus disjuntores para a saída dos Quadros de by-pass e sistemas No-Breaks, são existentes e/ou "NÃO FAZEM" parte deste fornecimento, estamos certos em nosso entendimento?"

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 3: "

Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que os Cabos de alimentação de ENTRADA que vem do quadro alimentador as entradas dos nobreaks e possíveis eletrocalhas/eletrodutos são existentes e/ou "NÃO FAZEM" parte deste fornecimento, estamos certos em nosso entendimento?"

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 4: " Em caso de resposta "negativa" para o questionamento 3 acima, ou seja, que a proponente deverá considerar em seus preços os cabos, qual o comprimento de cada condutor AC do Quadro de entrada alimentador as entradas dos sistemas No-Breaks a serem considerados? "

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 5: "Em caso de resposta "negativa" para o questionamento 3 acima, ou seja, que a proponente deverá considerar em seus preços possíveis eletrocalhas/eletrodutos, qual o comprimento de largura das eletrocalhas/eletrodutos a serem consideradas do Quadro de entrada alimentador até as entradas dos sistemas No-Breaks?"

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 6: "Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que os Cabos de alimentação de SAÍDA que vem das saídas dos No-Breaks ao quadro estabilizado de saída para as cargas e eletrocalhas/eletrodutos são existentes e/ou "NÃO FAZEM" parte deste fornecimento, estamos certos em nosso entendimento?"

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 7: "Em caso de resposta "negativa" para o questionamento 6 acima, ou seja, que a proponente deverá considerar em seus preços os cabos, qual o comprimento de cada condutor AC do No-break ao Quadro estabilizado de saída das cargas a ser considerado?"

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Pergunta 8: “Em caso de resposta “negativa” para o questionamento 6 acima, ou seja, que a proponente deverá considerar em seus preços a eletrocalha/eletrodutos, qual o comprimento de largura das eletrocalhas / eletrodutos a serem consideradas dos nobreaks até o Quadro de saída estabilizado das cargas?”

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 1.

Pergunta 9: “Após análise do Termo de Referência e seus anexos, observamos que para o item nobreak é descrito: “com armário de bateria sem bateria...” e em outro lugar esta escrito: “3.5. Gabinete para alojar Banco de Baterias: Gabinete para alojar Banco de Baterias: “O gabinete deverá ter capacidade para alojar até 40 (quarenta) Baterias do tipo Estacionárias-12V170Ah (C20h). Assim sendo entendemos que será fornecido o Nobreak + transformador + Gabinete vazio de baterias sem baterias, estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: SIM, O GABINETE SERÁ FORNECIDO VAZIO SEM AS BATERIAS, MAS DEVERÃO COMPORTAR A QUANTIDADE DE 40 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V 170AH. AS BATERIAS SERÃO FORNECIDAS PELO TJAL, EM PROCESSO LICITATÓRIO QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO.

Pergunta 10: “Caso tenhamos de fornecer baterias, favor confirmar. Aguardamos.”

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 9.

Pergunta 11: “Caso tenhamos de fornecer gabinete de baterias sem as baterias de 12v de 170AH, visto que esta capacidade não é padrão em baterias VRLA, favor informar qual modelo e fabricante desta bateria de 12v 170AH. Aguardamos.”

Resposta: VIDE RESPOSTA PERGUNTA 9.

Pergunta 12: “Após análise do Termo de Referência e seus anexos, observamos os itens: “16.1.1. Indicação de Assistência Técnica Autorizada, no Estado de Alagoas, que prestará o suporte técnico durante o período da garantia.” e “16.1.2. A Assistência Técnica Autorizada indicada pela licitante deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA/AL) e possuir, no mínimo no seu quadro permanente de funcionários, um profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) como responsável técnico.” Assim sendo, entendemos que tal indicação destes itens, deverá ser realizada pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato, atendendo assim tal solicitação. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: SÃO APRESENTADOS SUB ITENS DO ITEM 16 – GARANTIA TÉCNICA. NO TR. ESSA FASE É PÓS CONTRATAÇÃO. NO ENTANTO, HÁ DE OBSERVAR QUE AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA, DEVEM SER ATENDIDAS, NA ÍNTEGRA, NA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PARA QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POSSAM SER ANALISADOS.

Pergunta 13: “Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos, é mencionado o prazo para entrega dos Itens nobreaks de 45 (quarenta e cinco) dias. Salientamos que este prazo para o nobreak de gabinetes de 120kVA é curto demais, levando-se em consideração os equipamentos de tecnologia de segurança de energia de potência, a época e momento que



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

vivemos com esta pandemia, além dos proponentes terem tempo de processos internos de aceitação, documentação técnica e fiscal, produção e fabricação, embalagens, transportes de outros estados, entrega em campo. Além destes motivos, o cenário nacional e internacional de matérias primas está deficiente, causando prazos críticos e mais longos que o normal. Salientamos que mesmo que o possa se prevê que o prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que justificado pela CONTRATADA, isto demandará trabalhos adicionais de solicitação dos proponentes, análise de várias pessoas deste digníssimo Órgão entre outros trabalhos desnecessários, burocratizando o processo, sendo que devido ao momento que estamos vivenciando, o prazo de 45 dias está extremamente para a produção, transporte, entrega, montagem, configurações e instalação dos produtos, posto também que participam do Pregão empresas de todo o Território Nacional, além de poder gerar restrição na participação do certame, entendemos que estes itens nobreaks, que os proponentes podem considerar 60 dias para a entrega, sendo a instalação com o prazo após a entrega e condições descritas no edital, permitindo assim maior número de proponentes ofertantes. Estamos certos em nosso entendimento?"

Resposta: OS PRAZOS PERMANECEM CONFORME PUBLICADO.

Pergunta 14: "A fim de participação deste certame e para se ter ideia dos tramites de custos a serem considerados, evitando assim trabalhos desnecessários, por parte de nossa empresa e por parte desta digníssima comissão, solicitamos informar os preços estimados por item para os itens deste processo."

Resposta: VERIFICAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIZADA NO SITE DO TJ E LICITANET, JUNTO À PUBLICIDADE DO EDITAL.

Pergunta 15: "Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos, e para evitar desencontro de informações, entendemos que serão aceitas as propostas que entrarem para participar do pregão com preço INICIAL ACIMA do estimado, ou seja, não serão desclassificadas neste quesito neste momento e podem entrar com preços acima dos estimados no INÍCIO dos lances no pregão, podendo participar dos lances. Estamos certos em nosso entendimento?"

Resposta: SIM, ENTENDIMENTO CORRETO. QUANTO À OFERTA DE LANCES, OBSERVAR O ITEM 7 DO EDITAL.

Pergunta 16: "Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos é descrito no item: 5.2.1.1. Exigir que os equipamentos tenham certificação de eficiência energética, como a Energy Star, que assegura o baixo consumo de energia durante a operação e em modo de espera, conforme NBR 16156:2013 e NBR 16232:2013. Vimos elucidar a descrição das seguintes normas: = NBR 16232 é uma norma técnica que estabelece o método para determinar a resistência à lavagem de calçados e materiais de cabedal, como couro, tecido e laminado. Assim sendo não se aplica tal norma neste processo de Fornecimento de equipamentos de energia assegurada, pois não são ligados a calçados e materiais de cabedal, como couro, tecido e laminado, e, portanto, não será motivo de desclassificação de proponentes. Estamos certos em nosso entendimento? "



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Resposta: SIM. DESCONSIDERAR O ITEM 5.2.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ OBJETO DE ERRATA.

Pergunta 17: “Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos é descrito no item: 5.2.1.1. Exigir que os equipamentos tenham certificação de eficiência energética, como a Energy Star, que assegura o baixo consumo de energia durante a operação e em modo de espera, conforme NBR 16156:2013 e NBR 16232:2013. Vimos elucidar a descrição das seguintes normas: = A NBR 16156:2013 – Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – Requisitos para atividade de manufatura reversa estabelece requisitos para proteção ao meio ambiente e para o controle dos riscos de segurança e saúde no trabalho na atividade de manufatura reversa de resíduos eletroeletrônicos. É aplicável a organizações que realizam atividades de manufatura reversa de resíduos eletroeletrônicos como atividade fim. Assim sendo não se aplica tal norma neste processo de Fornecimento de equipamentos de energia assegurada, pois não são ligados a fornecimento de equipamentos, e no caso de eventuais descartes as proponentes poderão fazer uma declaração que será descartados eventuais resíduos seguindo as normas ambientais, e portanto não será motivo de desclassificação de proponentes. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: SIM. DESCONSIDERAR O ITEM 5.2.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ OBJETO DE ERRATA.

Prestados os esclarecimentos, ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Pregão Eletrônico n.º 053/2024.

Maceió, 08 de outubro de 2024.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira
Tribunal de Justiça de Alagoas